



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabela CIC 125.607.401-25

ALOÍSIO ALBERTO FERREIRA
Tabela Substituto

2º Tabelionato de Notas
Carlos Hildebrando Tavares - Hildet R. Ribeiro
Coelho Medeiros - Rendi Alípio Ferreira Chaves

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 485 - Centro - Fone: 225-2624

LIVRO
00868

FOLHA
042

CÓD. ESC.
003

PROTOCOLO
94-00172



23 NOV 2011
infer com o original
Artal Cavalcante de Assunção
Escritor

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
OSVALDO MARTINS FERREIRA E SUA MULHER
A FAVOR DE ANDRÉ LUIZ ALESSANDRI
MONTEIRO DE CASTRO

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos dois dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco, (02/01/1995), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, **Escrivente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **OSVALDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, Comerciante, portador da C.I./RG nº 106.495-SSP-GO., 2a. via, inscrito no CPF/MF sob nº 056.887.011-53 e sua esposa **CELINA GOMES MACHADO FERREIRA**, brasileira, Psicóloga, portadora da C.I./RG nº 3.557.096-8980179-SSP-GO., inscrita no CPF/MF sob nº 486.284.411-15, casados pelo regime da Comunhão Universal de bens na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados à Av. 136, nº 515, Aptº 602, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás; e de outro lado, como outorgado comprador, **ANDRÉ LUIZ ALESSANDRI MONTEIRO DE CASTRO**, brasileiro, Engenheiro Mecânico, portador da C.I./RG nº 649.801-SSP-GO., 2a. via, inscrito no CPF/MF sob nº 282.683.001-59, casado com **KADIJE KHALIL MONTEIRO DE CASTRO** pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Rua C-158, quadra 279, lote 20, Jardim América, Goiânia, Estado de Goiás; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores dos seguintes imóveis: **DOIS LOTES DE TERRAS N.ºs. 1(1) e 2(2)**, ambos da quadra 171(171), no **PARQUE AMAZONIA**, nesta Capital, a saber: **LOTE Nº 1(1)**, situado a Avenida José Rodrigues de Moraes Neto, esquina com a rua Beijuaçu, com a área de 499,50 m2.; e o **LOTE Nº 2(2)**, situado a rua Beijuaçu, com a área de 362(362) m2., imóveis havidos por compra feita ao Sr. **OSWALDO DIAS DA SILVA E SUA MULHER**, em 16/09/1988, no valor de Cz\$ 500.000,00, imóveis devidamente registrados sob o n.ºs. R-1-75.093/094, de ordem do Cartório do Registro de Imóvel da 1a. Circunscrição desta Comarca de Goiânia. E possuindo eles outorgantes vendedores ditos imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus, judiciais ou extra-judiciais, resolveram vendê-los, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil, quinhentos reais)**, sendo o lote 1, a razão de R\$ 20.000,00 e o lote 2, a razão de R\$ 13.500,00,, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do País, pelo que lhe dão plena e geral quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se dos referidos imóveis, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula **CONSTITUTIVA**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre os mesmos. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabelião CIC 125.607.401-25

ALOÍSIO ALBERTO FERREIRA
Tabelião Substituto

Carlos Hildebrando Tavares - Hildet R. Ribeiro
Mariá Coelho Medeiros - Rendú Alípio Ferreira Chaves
Escriventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua 7 nº 485 - Centro - Fone: 225-2624

LIVRO
00868

FOLHA
043

COD. ESC.
003

PROTÓCOLO
94-00172

personais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 530 do Código Civil brasileiro e "Acordão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Assim convençionados, me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/81, publicada no D.O.U. de 10/11/81. Eu, Rendú Alípio Ferreira Chaves - Escrevente, que a escrevi, dou fé e assino. (aa) Rendú Alípio Ferreira Chaves - Escrevente, OSVALDO MARTINS FERREIRA, CELINA GOMES MACHADO FERREIRA, ANDRÉ LUIZ ALESSANDRI MONTEIRO DE CASTRO. Nada mais. Traslada em seguida.

Eu, Rendú Alípio Ferreira Chaves - Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade,

Goiânia-Go, 02 de janeiro de 1995.

Rendú Alípio Ferreira Chaves
Escrevente



Encargos	R\$ 220,00
Tx. Judiciária	R\$ 0,84
Provinha	03/02/95 de O G J

2º Tabelionato de Notas
Rendú Alípio Ferreira Chaves
ESCREVENTE
RUA 7 Nº. 485 - CENTRO
GOIÂNIA - GOIÁS

Tx. Judiciária
Paga p/ Verba

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GOIÂNIA - GO	
Prenotado no protocolo 1 sob o nº	22.384 pag 1278
Registrado no 1º nº 02 fls.	01 sob nº R2
Referente a Matrícula nº	35.093/094
Observação	Assinatura de André

Registro de Imóveis da 1ª Circuncrição
GOIÂNIA - GO
Avenida Goiás Nº 112 - Centro
Fones: 224-5673 e 224-5674